

PROJETO DE LEI Nº ____/2022 - LEGISLATIVO

EMENTA: Estabelece a implantação do Aplicativo “**Agenda Fácil**” no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE e da outras providências.

A VEREADORA, **ROZÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Estabelece ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a implantação do APP Aplicativo “Agenda Fácil” no Celular para realizar o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde nas unidades BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS e REDES DE SAÚDE da cidade.

Art. 2º O Projeto dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos para os usuários, tanto na Secretaria de Saúde sobre o Sistema de Regulação e nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e toda rede de saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE . A propositura estabelece ao

Município instituir um aplicativo para celular, visando ao agendamento, confirmação e cancelamento de consultas, exames e procedimentos médicos.

Art. 3º De acordo com a propositura, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via Internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo o acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º A Secretaria de Saúde deverá afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá afixar, em local visível à população, material informativo a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2022

Rozângela Maria dos Santos

- Vereadora Autora -

JUSTIFICATIVA:

A implantação do aplicativo será uma ferramenta que irá facilitar a vida da população, evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes.

O aplicativo também é de suma importância no aproveitamento de vagas disponíveis com a desistência de pacientes, que ficam ociosas enquanto há fila de espera.

Ressalta-se que o aplicativo poderá conter outras funções, como alerta de agendamentos e orientações para preparo antes da realização de exames. A implantação do aplicativo visa a facilitar o acesso às consultas nas UBS, garantir maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários.

Facilitando a vida dos usuários, bem como diminuirá as filas na Secretaria de Saúde e em toda a rede o que é de suma importância, principalmente pelo fato de estarmos vivenciando um momento de crise sanitária.

Certa de contar com a compreensão dos nobres pares, solicito assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2022

Rozângela Maria dos Santos

- Vereadora Autora -